



Sumário

CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA	1
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	4
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS ..	5
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO AMAZONAS	5
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA ...	5
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS E TOCANTINS	5
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO	7
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ	7
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO	7
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ ...	8
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ ..	8
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	8
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	9
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL	9
SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL	10
SUBSECRETARIA DA PERÍCIA MÉDICA FEDERAL	11
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE ALAGOAS	11
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO AMAZONAS	11
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DA BAHIA	11
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO TOCANTINS	12
DIVISÃO DE PESSOAL NO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ	12
DIVISÃO DE PESSOAL NO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA	12

CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PORTARIA COGER/ME Nº 12456, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece a obrigatoriedade de uso do Sistema CGU-PAD, no âmbito do Ministério da Economia e dá outras providências.

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, no art. 2º, inc. III, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, na Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007 e na Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Uso do Sistema CGU-PAD, no âmbito do Ministério da Economia-ME, que tem por objetivo estabelecer as regras e políticas de uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD, no gerenciamento das informações sobre os processos disciplinares instaurados no âmbito desta Pasta, consoante o disposto na Portaria n.º 1.043, de 24 de julho de 2007, da Controladoria-Geral da União.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 2º Para os fins desta Portaria, entende-se por:
 I. Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD: sistema disponibilizado pela Controladoria-Geral da União - CGU, na Internet, que visa registrar informações sobre procedimentos disciplinares;
 II. Unidade Cadastradora: Unidade da Administração Direta ou Indireta do Ministério da Economia responsável pelo registro, no Sistema CGU-PAD, das informações sobre procedimentos disciplinares.
 III. Coordenador: servidor responsável pela gestão do Sistema CGU-PAD, no âmbito do Ministério da Economia;
 IV. Coordenador-Adjunto: servidor responsável pela gestão do Sistema CGU-PAD, no âmbito das Unidades vinculadas ao Ministério da Economia, na Administração Direta ou Indireta;
 V. Administrador Principal: servidor responsável pela concessão de acesso aos Usuários Cadastradores e Usuários Consulta no âmbito da Administração Central do Ministério da Economia, bem como pela concessão de acesso aos Usuários Administradores das Unidades do Ministério da Economia;

VI. Usuário Administrador: servidor responsável pela concessão de acesso aos Usuários Cadastradores e Usuários Consulta no âmbito de seu órgão cadastrador;
 VII. Usuário Cadastrador (Perfil Cadastrador): servidor habilitado ao registro e consulta de informações no CGU-PAD no âmbito de sua unidade cadastradora;
 VIII. Usuário Consulta (Perfil Consulta): servidor com direito a visualização das informações registradas referentes à sua unidade cadastradora; e
 IX. Usuário Cadastrador Topo: servidor habilitado ao registro e consulta de informações no CGU-PAD no âmbito de todo o Ministério da Economia, inclusive das Unidades da Administração Direta e Indireta da pasta.

§1º Os órgãos subordinados e as entidades vinculadas ao Ministério da Economia que tiverem corregedoria própria caberão instituir sua política de uso, desde que em consonância com esta.

§2º O Coordenador-Adjunto, nos órgãos subordinados e entidades vinculadas do Ministério da Economia que possuem corregedoria própria, será o Corregedor de cada Órgão ou Entidades Vinculadas, sendo permitida a delegação.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE INFORMAÇÕES

Art. 3º São objeto de registro no Sistema CGU-PAD, informações relativas aos seguintes procedimentos disciplinares, desde que instaurados no âmbito deste Ministério:

- I - Procedimento Administrativo para Empregado Público (art. 3º da Lei n.º 9.962/2000);
- II - Procedimento Disciplinar de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista;
- III - Apuração Direta (para Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista);
- IV - Processo Administrativo Disciplinar (Lei n.º 8.112/90);
- V - Rito Sumário (Lei n.º 8.112/90);
- VI - Sindicância "Servidor Temporário" (art. 10 da Lei n.º 8.745/93);
- VII - Sindicância acusatória e investigativa (Estatutários); e
- VIII - Sindicância patrimonial (Decreto nº 5.483/05).

Art. 4º. Serão obrigatoriamente registrados no Sistema CGU-PAD, os seguintes atos dos procedimentos disciplinares mencionados no art. 3º:

- I - juízo de admissibilidade;
- II - instauração;
- III - prorrogação;
- IV - recondução;
- V - alteração de presidente ou membro de comissão disciplinar;
- VI - indiciamento;
- VII - defesa;
- VIII - relatório final
- IX - encaminhamento do processo para a autoridade julgadora;
- X - Pareceres jurídicos e/ou Notas Técnicas;
- XI - julgamento;
- XII - anulação, de natureza administrativa ou judicial;
- XIII - pedido de reconsideração e decorrente decisão;
- XIV - interposição de recurso hierárquico e decorrente decisão;
- XV - instauração de processo de revisão e decorrente decisão; e
- XVI - avocação de processo pela CGU.

Parágrafo único. As informações sobre os atos deverão ser registradas no sistema no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua ocorrência ou da data de sua publicação.

Art. 5º O registro mencionado no Art. 4º, inciso I, deverá ser realizado pela área responsável pelo subsídio ao juízo de admissibilidade.

Art. 6º Os registros mencionados no Art. 4º, incisos II a IX deverão ser realizados por membros das Comissões Disciplinares, preferencialmente pelo secretário da Comissão.

Parágrafo único. Os membros das Comissões Disciplinares deverão inserir, no Sistema CGU-PAD, cópia digitalizada ou eletrônica dos relatórios finais dos procedimentos correccionais, bem como outras peças relevantes à instrução processual, conforme orientação das unidades setoriais e Controladorias Regionais da União nos Estados.

Art. 7º Os atos de julgamento do Corregedor deverão ser cadastrados pela Corregedoria do Ministério da Economia.

Art. 8º Os atos de julgamento do Ministro de Estado da Economia deverão ser cadastrados a partir da publicação desta Portaria pela Corregedoria do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Os órgãos subordinados e as entidades vinculadas do

Ministério da Economia deverão encaminhar os autos relativos aos procedimentos disciplinares à Corregedoria do Ministério da Economia para fins dos registros mencionados no caput.

CAPÍTULO III

DO ACESSO

Art. 9º Compete ao Corregedor do Ministério da Economia designar o Coordenador e o Coordenador Substituto do Sistema CGU-PAD, no âmbito do Ministério da Economia.

Art. 10. Compete ao Coordenador do Sistema CGU-PAD no âmbito do Ministério da Economia:

I - designar o Administrador Principal do Sistema CGU-PAD e o respectivo Administrador Substituto, com posterior comunicação à Corregedoria-Geral da União;

II – apreciar solicitações de acesso de Usuários do Sistema CGU-PAD no âmbito do Ministério da Economia, salvo os Usuários vinculados aos órgãos e às entidades vinculadas do Ministério da Economia que tiverem Corregedoria própria;

III- gerir e disseminar o uso do Sistema CGU-PAD no âmbito do Ministério da Economia;

IV - zelar pelo integral cumprimento das normas relativas ao Sistema CGU-PAD.

§1º O Administrador Principal é o responsável pela concessão de acesso aos Usuários Administradores da Corregedoria do Ministério da Economia.

§2º O Usuário Administrador é o responsável pela concessão de acesso aos usuários cadastradores da Corregedoria do Ministério da Economia.

Art. 11. Compete aos Coordenadores-Adjuntos do Sistema CGU-PAD exercer no âmbito de sua atuação, as mesmas atribuições do Coordenador do Sistema CGU-PAD no Ministério.

Art. 12. Os servidores que compõem as Comissões Disciplinares do Ministério da Economia terão permissão de acesso ao Sistema CGU-PAD no perfil usuário cadastrador, com nível hierárquico Órgão/Pasta (nível máximo de acesso), o qual possibilita o cadastramento de procedimentos disciplinares instaurados no âmbito de atuação dessa Comissão.

Art. 13. Aos servidores com permissão de acesso ao Sistema CGU-PAD, nos perfis usuário cadastrador ou usuário consulta, será conferida permissão de acesso ao ambiente de treinamento do Sistema CGU-PAD, sem qualquer restrição de nível hierárquico.

Parágrafo único. O nível hierárquico concedido ao servidor poderá ser alterado mediante solicitação do mesmo, com aprovação do Coordenador do Sistema no âmbito deste Ministério.

Art. 14. Não será concedida permissão de acesso ao Sistema CGU-PAD para funcionários terceirizados, contratados temporariamente ou estagiários.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO DE ACESSO ACESSO

Art. 15. As solicitações de acesso ao sistema para Usuários no âmbito do Ministério da Economia e dos Órgãos da Administração Direta da Pasta, salvo usuários dos Órgãos Específicos Singulares e Entidades Vinculadas do Ministério da Economia, que possuem corregedoria própria, se darão por meio de formulário eletrônico de habilitação a ser encaminhado ao Coordenador do Sistema, por meio da chefia imediata com a utilização de Conta de Correio Institucional.

§1º O Administrador Principal não fornecerá senhas de acesso diretamente a Usuários Cadastradores e Usuários Consulta dos Órgãos Específicos Singulares e Entidades Vinculadas do Ministério da Economia, devendo estas serem fornecidas no âmbito da própria Unidade.

§2º O acesso ao Sistema CGU-PAD poderá ser cancelado ou alterado de ofício ou por solicitação do servidor, mediante formalização ao Coordenador ou ao Coordenador Substituto.

Art. 16. A concessão de acesso ao Sistema CGU-PAD e a seu ambiente de treinamento, necessita de prévia autorização do Coordenador do Sistema CGU-PAD no âmbito do Órgão e da chefia imediata do servidor solicitante.

Parágrafo único. É facultada ao Coordenador do Sistema CGU-PAD no âmbito do Órgão a imposição de restrição de acesso ao sistema.

Art. 17. O servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância investigativa disciplinar, bem como os servidores demitidos, aposentados, postos em disponibilidade, afastados ou de licença, não terão acesso ao Sistema, sendo dever do servidor e da chefia imediata comunicar o fato ao Usuário Administrador do Sistema para que se efetue o cancelamento imediato do acesso.

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 172, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Diretoria de Gestão de Pessoas do Ministério da Economia –DGP/ME irá indicar um servidor responsável e respectivo substituto para realizar as consultas e emitir as respectivas certidões.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Os servidores que tenham acesso às informações registradas no sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integralidade, disponibilidade e confidencialidade, observadas as disposições do Decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012.

Art. 20. O descumprimento das disposições da Portaria n.º 1.043, de 24 de julho de 2007, do Termo de Uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares, desta Política de Uso ou dos manuais do Sistema CGU-PAD, sujeitará os responsáveis às sanções previstas em lei.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Política de Uso serão dirimidos pelo Coordenador do Sistema CGU-PAD no âmbito deste Ministério.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIO

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE SENHAS –CGU-PAD

A –Motivo do Preenchimento:

1. Cadastramento [] 2. Desbloqueio [] 3. Troca Perfil [] 4. Inativação []
5. Troca Nível de Acesso [] 6. Outros []

B –Dados Pessoais:

01)CPF _____

02)Nome do

Usuário _____

03) Nome de Guerra _____

04)Matrícula _____

05) Unidade / Regional _____

06) Sede [] ou Del _____ / _____

07)Endereço _____

08) Cidade/ UF _____

09)Telefone/Fax(____) _____

10)Cargo/Função _____

11) Email _____ @ _____ .gov.br

C –Perfil do Usuário:

1. Coordenador [] 2. Administrador [] 3. Cadastrador [] 4.Consulta []

D –Nível de Acesso:

1. Acesso Topo da Unidade (GERAL)[]
2. Acesso Regional (LIMITADO) []

E –Permissão para Acesso:

1. Permanente[]
2. Temporário [] Expira em ____/ ____/ _____

F –Termo de Responsabilidade:

Pelo presente termo assumo inteira responsabilidade pelo uso de minha senha / segredo, comprometendo-me guardar o necessário sigilo a respeito de quaisquer informações a que tiver acesso ou vier a obter em razão do exercício de minhas funções.

Estou ciente de que a não observância deste compromisso implicará violação de sigilo funcional, sujeitando-me às sanções administrativas, responsabilidades civis e penais cabíveis para o caso.

Local/Data

Assinatura do Usuário

G –Autorização da Chefia Imediata:

Local/Data

Chefia Imediata

H –Autorização do Coordenador:

Local/Data

Coordenador

I –Confirmação de Cadastro pelo Administrador:

Local/Data

Assinatura do Administrador

+++PREENCHIMENTO EM LETRA DE FORMA+++

FABIANA VIEIRA LIMA

PORTARIAS COGER/ME, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 12827 -
A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 12 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005, e nos artigos 23 a 29 da Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados do término do período anterior, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial, designada Portaria nº 10010, de 11 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço nº 217, de 12 de novembro de 2019, a fim de ultimar os trabalhos referentes ao Processo nº 12100.000053/2015-76, ante as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 12828 -
A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 12 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005, e nos artigos 23 a 29 da Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados do término do período anterior, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial, designada Portaria nº 8935, de 05 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço nº 213, de 06 de novembro de 2019, a fim de ultimar os trabalhos referentes ao Processo nº 47909.000310/2018-00, ante as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA VIEIRA LIMA

Estabelece a obrigatoriedade de uso do Sistema CGU-PJ, no âmbito do Ministério da Economia e dá outras providências.

Nº 12850 -
A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, na Portaria CGU nº 1.196, de 29 de maio de 2017 e na Portaria nº 1.389, de 26 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Política de Uso do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ) no âmbito do Ministério da Economia, na forma desta Portaria Normativa.
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DOS CONCEITOS

Art. 2º. A Política de Uso do Sistema CGU-PJ, tem por objetivo estabelecer as diretrizes necessárias à utilização do CGU-PJ, mormente quanto ao acesso ao sistema, ao registro e ao gerenciamento das informações relativas aos Processos Administrativos de Responsabilização (PAR) e relativas às sanções que impliquem restrições ao direito de licitar ou contratar com a Administração, no âmbito do Ministério da Economia, consoante o disposto na Portaria CGU nº 1.196, de 29 de maio de 2017 e na Portaria nº 1.389, de 26 de junho de 2017.

Art. 3º. Art. 3º Para os fins de que trata esta Portaria Normativa, aplicam-se os seguintes conceitos:

- I - Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ): sistema informatizado desenvolvido para registro e gerenciamento de informações referentes à responsabilização de pessoas jurídicas no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, em decorrência da prática de ato lesivo e das penalidades que impliquem restrição ao direito de contratar e licitar junto à administração pública;
- II - Unidade Cadastradora: Unidade da Administração Direta ou Indireta do Ministério da Economia responsável pelo registro de informações no CGU-PJ;
- III- Coordenador: servidor responsável pela gestão do Sistema CGU-PJ, no âmbito do Ministério da Economia;
- IV- Coordenador-Adjunto: servidor responsável pela gestão do Sistema CGU-PJ, no âmbito das Unidades vinculadas ao Ministério da Economia, na Administração Direta ou Indireta;
- V - Administrador Principal: servidor responsável pela concessão de acesso aos Usuários Cadastradores e Usuários Consulta no âmbito da Administração Central do Ministério da Economia, bem como pela concessão de acesso aos Usuários Administradores das Unidades do Ministério da Economia;
- VI - Usuário Administrador: servidor responsável pela concessão de acesso aos Usuários Cadastradores e Usuários Consulta no âmbito de seu órgão cadastrador;
- VII –Usuário Cadastrador (Perfil Cadastrador): servidor habilitado ao registro e consulta de informações no CGU-PJ no âmbito de sua unidade cadastradora;
- VIII –Usuário Consulta (Perfil Consulta): servidor com direito a visualização das informações registradas referentes à sua unidade cadastradora; e
- IX –Usuário Cadastrador Topo: servidor habilitado ao registro e consulta de informações no CGU-PJ no âmbito de todo o Ministério da Economia, inclusive das Unidades da Administração Direta e Indireta da pasta.
- X - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS): cadastro, de caráter público, que consolida as penalidades aplicadas a pessoas físicas e jurídicas que impliquem restrições ao direito de licitar e contratar junto à administração pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XI - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP): cadastro, de caráter público, que consolida as penalidades aplicadas a pessoas jurídicas em decorrência de ato lesivo praticado contra a administração pública, nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846, de 2013;
- XII - hierarquia de acesso no sistema ou unidade hierárquica: configuração estabelecida junto ao CGU-PJ no momento da concessão de acesso ao sistema, específica para os diferentes usuários, que delimita a abrangência das ações de administração, cadastramento, consulta ou registro por ele realizadas; corresponde à estrutura de órgãos constante do Sistema de Informações

Organizacionais do Governo Federal (SIORG);

XIII - Investigação Preliminar (IP): procedimento investigativo de caráter sigiloso e não punitivo destinado à apuração de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à administração pública federal, nos termos do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;

XIV - materiais de apoio: documentos elaborados e distribuídos pelo órgão central, que estabelecem o detalhamento operacional dos procedimentos de administração e de utilização do CGU-PJ;

XV - órgão cadastrador: Ministério da Economia;

XVI - órgão central: Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, responsável pela implantação, atualização, manutenção e gerenciamento do CGU-PJ, bem como pela definição de procedimentos para seu devido uso;

XVII - Processo Administrativo de Responsabilização (PAR): procedimento instaurado para apurar responsabilidade de pessoa jurídica por prática de ato lesivo contra a administração pública, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013; §1º Os órgãos subordinados e às entidades vinculadas ao Ministério da Economia que tiverem Corregedoria própria caberão instituir Política de Uso própria, desde que em consonância com esta.

§2º O Coordenador-Adjunto, nos Órgãos Específicos Singulares e Entidades Vinculadas do Ministério da Economia, que possuem Corregedoria própria, será o Corregedor de cada Órgão ou Entidades Vinculadas, sendo permitida a delegação.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE INFORMAÇÕES

Art. 4º. São obrigatoriamente registradas no Sistema CGU-PJ as seguintes informações relativas a Processos Administrativos de Responsabilização, instaurados nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Investigações Preliminares, instaurados nos termos Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015:

I –juízo de admissibilidade;

II –instauração;

III –prorrogação;

IV –recondução;

V –alteração de presidente ou membro de comissão processante;

VI –indiciamento;

VII –defesa;

VIII –relatório final;

IX –manifestação da Pessoa Jurídica;

X –parecer jurídico

XI - encaminhamento do processo para julgamento;

XII - julgamento;

XIII - eventuais anulações;

XIV –eventuais reabilitações e registros de pagamento de multas;

XV- eventual interposição de recurso e respectiva decisão;

XVI –eventual instauração de revisão do processo e respectiva decisão; e

XVII –eventual avocação pela CGU.

Art. 5º. São obrigatoriamente registradas no Sistema CGU-PJ as seguintes informações relativas a penalidades aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de contratar ou licitar com a Administração Pública, em atenção ao artigo 23, da Lei nº 12.846/2013:

I - decisão sancionadora; e

II - decisões de natureza administrativa ou judicial que impliquem alterações nos efeitos da sanção mencionada no inciso I.

Art. 6º. Os registros de informação no CGU-PJ deverão ocorrer em até:

I –5 (cinco) dias após a aplicação, quando relativas às sanções que impliquem restrição ao direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

II –30 (trinta) dias, quando relativas a juízo de admissibilidade, instauração ou encaminhamento para julgamento de PAR ou IP; e

III –5 (cinco) dias, quando relativas a julgamentos ou outras decisões que impliquem alterações nas sanções aplicadas no âmbito de PAR ou IP.

Art. 7º. Para o cumprimento dos prazos previstos no Art. 6º, a autoridade que praticar ou que tomar ciência dos atos revistos nos artigos 4º e 5º deverá remeter informações suficientes ao seu registro para a Corregedoria do Ministério da Economia no prazo de 30 (trinta) dias quando da instauração de novo procedimento, e de 10 (dez) dias nos demais casos.

Art. 8º O registro mencionado no Art. 4º, inciso I, deverá ser realizado pela Coordenação encarregada de sua apreciação.

Art. 9º Os registros mencionados no Art. 4º, incisos II a VIII, deverão ser realizados por membros das Comissões Processantes, preferencialmente pelo secretário da Comissão.

Parágrafo Único. Os membros das Comissões Processantes deverão inserir, no Sistema CGU-PAD, cópia digitalizada ou eletrônica dos relatórios finais dos procedimentos correccionais, bem como outras peças relevantes à instrução processual, conforme orientação das unidades setoriais e Controladorias Regionais da União nos Estados.

Art. 10. Os atos de julgamento do Ministro de Estado da Economia deverão ser cadastrados a partir da publicação desta Portaria pela Corregedoria do Ministério da Economia.

CAPÍTULO III

DO ACESSO

Art. 11. Compete ao Coordenador do Sistema CGU-PJ, no âmbito do Ministério da Economia:

I - designar o Administrador Principal do Sistema CGU-PJ e o respectivo Administrador Substituto, com posterior comunicação à Corregedoria-Geral da União;

II –apreciar solicitações de acesso de Usuários do Sistema CGU-PJ, no âmbito do Ministério da Economia, salvo os usuários vinculados aos órgãos e às entidades vinculadas do Ministério da Economia que tiverem Corregedoria própria;

III- gerir e disseminar o uso do Sistema CGU-PJ no âmbito do ME;

IV- zelar pelo integral cumprimento das normas relativas ao Sistema CGU-PJ;

§1º O Administrador Principal é o responsável pela concessão de acesso aos "usuários administradores" da Corregedoria do Ministério da Economia.

§2º O Usuário Administrador é o responsável pela concessão de acesso aos usuários cadastradores da Corregedoria do Ministério da Economia.

Art. 12. Compete aos Coordenadores-Adjuntos do Sistema CGU-PJ exercer no âmbito de sua atuação, as mesmas atribuições do Coordenador do Sistema CGU-PJ no Ministério.

Art. 13. Os servidores que compõem as Comissões Processantes do Ministério da Economia terão permissão de acesso ao Sistema CGU-PJ no perfil usuário

cadastrador, com nível hierárquico Órgão/Pasta (nível máximo de acesso), o qual possibilita o cadastramento de procedimentos disciplinares instaurados no âmbito de atuação dessa Comissão.

Art. 14. Aos servidores com permissão de acesso ao Sistema CGU-PJ, nos perfis usuário cadastrador ou usuário consulta, será conferida permissão de acesso ao ambiente de treinamento do Sistema CGU-PJ, sem qualquer restrição de nível hierárquico.

Parágrafo único. O nível hierárquico concedido ao servidor poderá ser alterado mediante solicitação do mesmo, com aprovação do Coordenador do Sistema no âmbito deste Ministério.

Art. 15. Não será concedida permissão de acesso ao Sistema CGU-PJ para funcionários terceirizados, contratados temporariamente ou estagiários.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO DE ACESSO

Art. 16. As solicitações de acesso ao sistema para Usuários no âmbito do Ministério da Economia e dos Órgãos da Administração Direta da Pasta, salvo usuários dos Órgãos Específicos Singulares e Entidades Vinculadas do Ministério da Economia, que possuem corregedoria própria, deverão ser encaminhadas ao Coordenador do Sistema, por meio da chefia imediata com a utilização de Conta de Correio Institucional.

§1º O Administrador Principal não fornecerá senhas de acesso diretamente a Usuários Cadastradores e Usuários Consulta dos Órgãos Específicos Singulares e Entidades Vinculadas do Ministério da Economia, devendo estas serem fornecidas no âmbito da própria Unidade.

§2º O acesso ao Sistema CGU-PJ poderá ser cancelado ou alterado de ofício ou por solicitação do servidor, mediante formalização ao Coordenador ou ao Coordenador Substituto.

Art. 17. A concessão de acesso ao Sistema CGU-PJ e a seu ambiente de treinamento, necessita de prévia autorização do Coordenador do Sistema CGU-PJ no âmbito do Órgão e da chefia imediata do servidor solicitante.

Parágrafo único. É facultada ao Coordenador do Sistema CGU-PJ no âmbito do Órgão a imposição de restrição de acesso ao sistema.

Art. 18. O servidor que esteja respondendo a procedimento disciplinar, bem como os servidores demitidos, aposentados, postos em disponibilidade, afastados ou de licença, não terão acesso ao Sistema, sendo dever do servidor e da chefia imediata comunicar o fato ao Usuário Administrador do Sistema para que se efetue o cancelamento imediato do acesso.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A utilização do CGU-PJ deverá observar, além do Termo de Uso, os Materiais de Apoio divulgados no Portal do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União na Internet.

Art. 20. Os servidores que tenham acesso às informações registradas no Sistema, ou que delas façam uso, deverão zelar pela sua integridade e confidencialidade.

Art. 21. O descumprimento das disposições da Portaria CGU nº 1.196/2017, da Portaria nº 1.389/2017, desta Política de Uso ou dos manuais do Sistema CGU-PJ, sujeitará os responsáveis às sanções previstas em lei.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Política de Uso serão dirimidos pelo Coordenador do Sistema CGU-PJ no âmbito do Ministério da Economia.

Art. 23º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA VIEIRA LIMA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA DAL Nº 12807, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SE nº 286, de 30 de janeiro de 2019 e anexo I, artigo 23 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como representantes administrativos da Diretoria de Administração e Logística nos procedimentos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP:

I - MATEUS DE CASTRO CATÃO, matrícula SIAPE nº 1988498 - com o perfil de Solicitante de Passagem;

II - SIMONE CONTIN, matrícula SIAPE nº 205108 - com o perfil de Solicitante de Passagem;

III - JOSÉ BONIFÁCIO FREITAS DE CERQUEIRA, matrícula SIAPE nº 221031 - com os perfis de Solicitante de Passagem e Coordenador Financeiro;

IV - EDILSON SILVA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1018632 - com os perfis de Solicitante de Passagem e Coordenador Financeiro;

V - MAÍTA DÓRIA COHEN, matrícula SIAPE nº 1993960 - com os perfis de Solicitante de Passagem e Coordenador Financeiro;

VI - BRUMER FREITAS MOURA, matrícula SIAPE nº 1745210 - com os perfis de Solicitante de Passagem e Coordenador Financeiro;

VII - NATANAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1166178 - com o perfil de Coordenador Financeiro;

VIII - SUZANA LIMA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1769099 - com o perfil de Coordenador de Financeiro;

IX - ALINE AIDA BRAGA, matrícula SIAPE nº 1771233 - com o perfil de Coordenador de Financeiro;

X - LAÍZE DA SILVA MODESTO REIS, matrícula SIAPE nº 1163554 - com o perfil de Coordenador de Financeiro;

XI - TEREZINHA LEAL FONTES, matrícula SIAPE nº 1154878 - com o perfil de Coordenador de Financeiro;

XII - ZILBEM NAZARENO RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1545057 - com o perfil de Ordenador de Despesa;

XIII - JÚNIA CRISTINA FRANÇA SANTOS EGÍDIO, matrícula SIAPE nº 1175797 - com o perfil de Ordenador de Despesa;
 Art. 2º Ficam convalidados os atos de concessão de diárias e passagens realizados entre os dias 30 de janeiro de 2019 e a data de publicação desta Portaria, praticados pelos servidores elencados no artigo anterior, que tenham apresentado vício exclusivo de competência.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE RUSSO BARBOSA FEIJÓ

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA SRA/AL Nº 12557, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM ALAGOAS - Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria MF nº. 144, de 27 de abril de 2016, publicada no DOU de 29 de abril de 2016, resolve:

I - Designar os servidores: **CIREMY CALDAS BRANCO**, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE 713832, **THIAGO SANTOS MEDEIROS**, Assistente Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE 1776246 e **FÁBIO ALEXANDRE ANTONIO FERREIRA**, Assistente Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE 1990363, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Doação de Bens Móveis desta GRA/ME/AL, sendo que o presidente em seus impedimentos será substituído por um dos membros efetivos citados acima.

II - Fica revogada a Portaria Nº 4151, de 30 de setembro de 2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

IV - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JALMESSON OLIVEIRA SILVA TORRES

PORTARIA SRA/AL Nº 12853, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM ALAGOAS - SUBSTITUTO, no uso das atribuições conferidas pelo Art.1º da Portaria nº 284/SE/ME de 31/01/2019, publicada no DOU de 01/02/2019, resolve:

Art. 1º - INTERROMPER, a partir de 06/12/2019, as férias da servidora Luciene Braga de Moraes, matrícula SIAPE nº 1742666, por necessidade do serviço, por ocasião das visitas técnicas às unidades da SRTb/AL, e reprogramar o período restante, 17 dias, para serem usufruídas no período de 16/12/2019 à 01/01/2020.

JALMESSON OLIVEIRA SILVA TORRES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA SRA/AM Nº 12961, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO AMAZONAS, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.5º, inciso II da Portaria nº 284/GM/MECON de 31/01/2019, e Portaria DGP Nº 491, DE 24/04/2019, publicada no e-BPS nº 77.1 - Especial de 24/04/2019, RESOLVE:

Art. 1º Conceder indenização de transporte ao servidor integrante da carreira de Auditoria Fiscal do Trabalho, referente ao período de NOVEMBRO de 2019, conforme planilha abaixo, por ter executado serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo efetivo, atestado pela respectiva chefia imediata, conforme constam os relatórios sintéticos de atividades, observando-se para fins de pagamento o disposto no Artigo 1º e parágrafos do supracitado Decreto.

MAT.	NOME	CARGO	TOTAL DE DIAS	VALOR
1634034	LUIZ AIMBERE DE FREITAS SEGUNDO	AFT	04	68,00

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
 PROCESSO SEI 13621.102497/2019-52

VILANI RIBEIRO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA SRA/BA Nº 12774, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Portaria Ministerial nº 144, de 27.04.2016, publicada no DOU de 29.04.2016,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica instituído a Comissão Chamada Pública, objetivando análise dos projetos de venda do Edital nº 01/2019, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para atender a SRA/ME/BA e Órgãos Jurisdicionados.

Art. 2º -Ficam designados para compor a Comissão de Chamada Pública os seguintes servidores: MARIA LÚCIA VILAS BOAS DE SOUZA, Matrícula SIAPE nº 1245716, ELTON MONTALVÃO, Matrícula SIAPE nº 1052493, ALEIDA CHAVES DO NASCIMENTO, Matrícula SIAPE Nº 110074 e SILVIA MÁRCIA PEREIRA DE SOUZA, Matrícula Nº 0503472-8.

Art. 3º Atuarão como auxiliares técnico do Projeto de Vendas do Edital nº 01/2018, acima especificado, com vista a atender a SRA/ME/BA e Órgãos Jurisdicionados, os servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia, Sr. Fábio Braga de Jesus Pereira - Matrícula 10523762-9 e Sra. Sandra Lea dos Santos - Matrícula 77578432-5.

Art 4º - Publique-se no Boletim de serviços SRA/ME/BA

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

IVONE OLIVEIRA DE SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS E TOCANTINS

PORTARIAS SRA/GO/TO, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº 11454 -

A GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 86, da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no DOU de 29/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como Representantes da Gerência Regional de Administração em Goiás e Tocantins, no acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 01/2017 com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ nº 34.028.316/0013-47 cujo objeto é a prorrogação da vigência da contratação de empresas especializada na prestação de serviços postais e venda de produtos postais e telemáticos, em conformidade com os anexos contratuais e tabelas de tarifas vigentes, para atender as Superintendência Regional do Trabalho em Goiás - SRTb/GO.

Gestor do Contrato: Naab dos Anjos de Sousa -Mat. SIAPE nº 1058423;

Gestor Substituto: Magna Aparecida da Silva –Mat. SIAPE nº 0440833;
Fiscal Técnico: Maria Divina de Jesus –Mat. SIAPE nº 1162894;
Fiscal Substituto: Ézio Nunes Silva –Mat. SIAPE nº 1737551.

Art. 2º Publique-se;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 11822 -

A GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 86, da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no DOU de 29/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como Representantes da Gerência Regional de Administração em Goiás e Tocantins, no acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 03/2019 com o **Sr. ISRAEL ANTÔNIO MORAES DE SIQUEIRA - MEI**, CNPJ nº 29.099.240/0001-77 cujo objeto é serviços de manutenção de equipamentos de comutação telefônica para a SRTb/GO.

Gestor do Contrato: Magna Aparecida da Silva –Mat. SIAPE nº 0440833;
Gestor Substituto: Ana Cristina Legey de Siqueira –Mat. SIAPE nº 3046037;
Fiscal Técnico: Ézio Nunes Silva –Mat. SIAPE nº 1737551;
Fiscal Substituto: Lucival Antônio de Deus –Mat. SIAPE nº 453509.

Art. 2º Publique-se;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 12012 -

A GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 86, da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no DOU de 29/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como Representantes da Gerência Regional de Administração em Goiás e Tocantins, no acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 04/2019 com a **PONTO LIMPO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.625.964/0001-00 cujo objeto é a contratação de serviços de dedetização, no edifício sede da Superintendência Regional do Trabalho em Goiás e na Gerência Regional do Trabalho em Anápolis.

Gestor do Contrato: Magna Aparecida da Silva –Mat. SIAPE nº 0440833;
Gestor Substituto: Ana Cristina Legey de Siqueira –Mat. SIAPE nº 3046037;
Fiscal Técnico: Ézio Nunes Silva –Mat. SIAPE nº 1737551;
Fiscal Substituto: Lucival Antônio de Deus –Mat. SIAPE nº 453509.

Art. 2º Publique-se;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 12013 -

A GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 86, da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no DOU de 29/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como Representantes da Gerência Regional de Administração em Goiás e Tocantins, no acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 05/2019 com a **FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA - ME**, CNPJ nº 06.315.324/0001-03 cujo objeto é a contratação de serviços de dedetização, com fornecimento de material

e mão de obra qualificada, no edifício Seção de Políticas de Trabalho - SEPTER (Praça Cívica).

Gestor do Contrato: Magna Aparecida da Silva –Mat. SIAPE nº 0440833;
Gestor Substituto: Ana Cristina Legey de Siqueira –Mat. SIAPE nº 3046037;
Fiscal Técnico: Ézio Nunes Silva –Mat. SIAPE nº 1737551;
Fiscal Substituto: Lucival Antônio de Deus –Mat. SIAPE nº 453509.

Art. 2º Publique-se;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 12103 -

A GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 86, da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no DOU de 29/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como Representantes da Gerência Regional de Administração em Goiás e Tocantins, no acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 02/2014 com a **CML ADMINISTRADORA**, CNPJ nº 20.737.647/0001-08 cujo objeto é a locação de imóvel no Jardim Goiás, na cidade de Rio Verde/GO.

Gestor do Contrato: Marcos Eduardo Cavalcante –Mat. SIAPE nº 1798316;
Gestor Substituto: Francisco Selmes de Araújo –Mat. SIAPE nº 4338895
Fiscal Técnico: Lucival Antônio de Deus –Mat. SIAPE nº 453509;
Fiscal Substituto: Ézio Nunes Silva –Mat. SIAPE nº 1737551.

Art. 2º Publique-se;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 12107 -

A GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 86, da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no DOU de 29/04/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como Representantes da Gerência Regional de Administração em Goiás e Tocantins, no acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 02/2017 com a **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62 cujo objeto é contratação de Serviço de Telefonia Fixo Comutado (SFTC), na modalidade Local, Longa Distância a Ramal (DDR), para a SRT-GO.

Gestor do Contrato: Ana Cristina Legey de Siqueira –Mat. SIAPE nº 3046037;
Gestor Substituto: Magna Aparecida da Silva –Mat. SIAPE nº 0440833;
Fiscal Técnico: Ézio Nunes Silva –Mat. SIAPE nº 1737551;
Fiscal Substituto: Lucival Antônio de Deus –Mat. SIAPE nº 453509.

Art. 2º Publique-se;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANT' ANA MARIA DA SILVA

PORTARIAS SRA/GO/TO, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 12911 -

A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM GOIÁS E TOCANTINS-(Substituta), no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a Servidora LIDIANE CORDEIRO SAMPAIO REBOUÇAS, matrícula nº 1713235, lotada e em exercício na Superintendência do Trabalho em Goiás-

Unidade GO 027, em virtude do nascimento de seu filho FELIPE SAMPAIO REBOUÇAS, em 28/11/2019, Assistência Pré-Escolar no valor de R\$ 321,00(trezentos e vinte e um reais), de acordo com a portaria nº 10, de 13 de janeiro de 2016, que estabelece o valor-teto a ser pago aos servidores da Administração Pública Federal.

Nº 12922 - A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM GOIÁS E TOCANTINS-(Substituta), no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2019,

RESOLVE

Conceder Auxílio Natalidade a Servidora LIDIANE CORDEIRO SAMPAIO REBOUÇAS, matrícula nº 1713235, lotada e em exercício na Superintendência do Trabalho em Goiás-Unidade GO 027, em virtude do nascimento de seu filho FELIPE SAMPAIO REBOUÇAS, em 28/11/2019, no valor de R\$ 659,25seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao menor valor do vencimento básico da Administração Pública Federal, de acordo com a Portaria SEGRT/MT nº 06, de 16 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 18 de janeiro de 2017.

SANT' ANA MARIA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO

ATO DE CONCESSÃO SRA/MT Nº 260, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO MATO GROSSO- SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe conferem os artigos 5º, §3º e 86, inciso XVI da Portaria Ministerial nº 144, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial da União de 29/04/2016, resolve:

Autorizar a inclusão, para fins de abatimento de IMPOSTO DE RENDA, de JOAQUIM VENTURA CARDOSO, nascido aos 20 dias do mês de novembro de 2019, dependente da Servidora MANUELLA VENTURA DOS SANTOS SILVA, Matrícula SIAPE nº 1310851, a partir de 20 de novembro de 2019.

ROBERTO SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA

PORTARIA SRA/MT Nº 12847, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO MATO GROSSO- SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 4º da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 01 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o art. 196 da Lei nº 8.112/90, e considerando o Processo nº 10183.101275/2019-31, resolve:

Conceder Auxílio-Natalidade à servidora MANUELLA VENTURA DOS SANTOS SILVA, Matrícula SIAPE nº 1310851, em virtude do nascimento de seu filho JOAQUIM VENTURA CARDOSO, ocorrido no dia 20/11/2019, no valor de R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao menor valor do vencimento básico da Administração Pública Federal, de acordo com a Portaria SEGRT/MP nº 06 de 16 de janeiro de 2007, publicada no DOU de 18 de janeiro de 2017.

ROBERTO SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA SRA/PA Nº 12832, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ - SUBSTITUTO, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXII do

artigo 86 da Portaria GM/MF nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no DOU de 29 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Suprimento de Fundos a servidora **Sônia Valéria Pinheiro Guimarães**, CPF nº 644.138.102-87, para atender despesas com serviços de terceiros, através do cartão de Pagamento do Governo Federal, em conformidade com o inciso III, art. 45 do Decreto nº 93.872/86, para aplicação e comprovação.

Natureza da Despesa: 339039

Nota de Empenho: 801216

Valor Total: R\$ 1.100,00

Período de Aplicação: 04/12 a 16/12/19

Prazo de Comprovação: 20/12/2019

NS nº 002700

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JORGE LUIZ FRANCO FIOCK DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIAS SRA/PE, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 12750 -

O Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco - Substituto, usando da competência que lhe foi Subdelegada pelo inciso II, do Art.5, da portaria nº **284/GM/MECON**, de **31/01.2019**, publicada no Diário Oficial da União de **01/02/2019**, e conforme processo nº. **10480.100046/2019-44**.

RESOLVE:

Designar os servidores **VALDEJANE JESUS ADRIÃO**, Administradora, Matrícula SIAPE Nº 1701983, CPF nº 907.822.914-49, **CARLOS LUIZ DA SILVA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula SIAPE nº 0676357, CPF nº 167.459.574-34, e **CÍCERO ROZA DE MOURA**, Agente de Portaria, Matrícula SIAPE Nº 0103543, CPF nº 125.932.224-68, lotados e com exercício nesta Superintendência, para sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis e Imóveis**, desta Superintendência.

Dê-se ciência, publique-se e anote-se.

Nº 12788 -

O Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco - Substituto, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do Art, 4º, da Portaria nº 284/ GM/MECON, de 31/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2019, e conforme processo nº 10480.102152/2019-62.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fulcro no Decreto nº 3184 de 27.09.99 e na Portaria Normativa MP/SRH nº 08 de 07/10/99, o pagamento de indenização de transporte a servidora **Izabel Amanda Miranda Pedrosa Calado**, Auditora Fiscal do Trabalho, matrícula SIAPE nº 1807003, tendo em vista os serviços externos realizados nos dias **03, 04, 05, 06, 10 e 25 de junho/2019; 01, 02, 03, 08, 10, 18, 22, 24, 29 e 31 de julho/2019; 02, 05, 06, 08, 26, 27 e 28 de agosto/2019; 02, 03, 04, 11, 18, 23, 24, 25 e 27 de setembro/2019 e 10, 14, 17, 18, 19, 20 e 30 de outubro/2019**.

Nº 12790 -

O Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco - Substituto, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do Art, 4º, da Portaria nº 284/ GM/MECON, de 31/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2019, e conforme processo nº 10480.102182/2019-79.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fulcro no Decreto nº 3184 de 27.09.99 e na Portaria Normativa MP/SRH nº 08 de 07/10/99, o pagamento de indenização de transporte ao servidor **Nelson Henrique de Oliveira Filho**, Auditor Fiscal do Trabalho, matrícula SIAPE nº 1171684, tendo em vista os serviços externos realizados nos dias **02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 24 de setembro/2019 e 29, 30 e 31 de outubro/2019.**

FERNANDO ANTÔNIO DE FARIAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SRA/PI Nº 12900, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo Artigo 4º, Inciso II da Portaria ME/SE nº 284 de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 2019, combinada com a Portaria DGP nº 491, de 24 de abril de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço (e-BPS) nº 77.1 - Edição Especial de 24 de abril de 2019, e considerando o que consta no processo SEI nº 10384.100334/2019-97, resolve:

Conceder conforme o artigo 226 da Lei 8.112/1990, o Auxílio Funeral a MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE ALENCAR ALBUQUERQUE, CPF 047.421.413-34, na qualidade de cônjuge do ex-servidor EDILSON DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE 0130644, Administrador, Classe Especial, Padrão I, falecido em 24 de novembro de 2019, no valor de R\$ 9.858,54 (nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

MARCO ANTONIO OSÓRIO DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA SRA/PR Nº 12742, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO PARANÁ - SUBSTITUTO, considerando a subdelegação de competência contida na Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, bem como o disposto no Decreto nº 9.689, de 23 de janeiro de 2019, e as demais informações que constam no Processo SEI nº 10980.101556/2018-17, **RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Equipe que poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação de serviços e Sistema de Registro de Preços destinados à SRA/PR e a Órgãos Jurisdicionados, visando a atender a Instrução Normativa MPOG nº 5/2017, Seções I, II e III:

Rita Krizizanovski Carneiro –Área de Contratos SISUP/SRA/PR, matrícula SIAPE 1170624, CPF 015.896.099-80;

Fernanda de Vasconcellos Bohnen Bonizzi - Área de Contratos SISUP/SRA/PR, matrícula SIAPE 1753368, CPF 036.529.529-95;

Jucimara Moura Rocha de Almeida –Pregoeira –SISUP/SRA/PR, matrícula SIAPE 1172120, CPF 567.043.139-15;

Bethyan Kelly Roesler da Silva - SRA/PR, matrícula SIAPE 2120273, CPF 048.816.859-70;

Rafael Fiorott Oliveira - Pregoeiro –SISUP/SRA/PR, matrícula SIAPE 2135465, CPF 803.861.640-53;

Carlos Maurício de Araújo - Área de Materiais - SRA/PR - matrícula SIAPE 121663, CPF 393.430.069-34;

Dulcineia Kazmierczak - SISUP - SRA/PR - matrícula SIAPE 2192405, CPF 779.400.089-00;

Edegar Garus - Administração Predial/SRA/PR - matrícula SIAPE 1069989, CPF 500.363.439-00;

Beatriz Maria Boajejewski Franco - Administração Predial/SRA/PR - matrícula SIAPE 2192408, CPF 631.838.709-91;

Glecy de Lara - SRA/PR - Agente Administrativo, matrícula SIAPE 1193645, CPF 680.407.769-53;

Marlene Vaz Padilha - APRED/SRA/PR - matrícula SIAPE 12331309 - CPF 232.604.839-34;

Mauro Nicolossi - DRL/SRA/PR - matrícula SIAPE 1169099, CPF 819.551.389-

15;

Filipe Oliveira Falcone - SRA/PR - matrícula SIAPE 1234542, CPF 013.582.215-70;

Priscila Galicioli - Área de Engenharia/SRA/PR - matrícula SIAPE 2124975, CPF 043.326.709-73;

Rui de Sá - Área de Engenharia/SRA/PR - matrícula SIAPE 122068, CPF 275.444.199-91;

Bruno Brandão Carvalho - ATI/SRA/PR - matrícula SIAPE 1773729, CPF 040.193.059-94;

Levir Batista dos Santos - ATI/SRA/PR - matrícula SIAPE 133986, CPF 444.289.879-00;

Renata Ferreira de Almeida - SRA/PR - matrícula SIAPE 1169251, CPF 004.054.069-32;

Elisangela Tokarski Kovalski - DIGEP/SRA/PR - matrícula SIAPE 1170630, CPF 872.979.909-06;

Cleise Mara Bittencourt –SPU/PR - matrícula SIAPE 1235149, CPF 661.665.439-72;

Juarez Sustena Barbosa - SIAPE 1459100 - CPF 028.647.439-57;

Camila França - SIAPE 1544423 - CPF 029.014.599-60;

Cristina Fudihara Matsunaga, matrícula SIAPE 1643206, CPF 034.075.169-08;

Milton Cezar Raab –PFN/PR, matrícula SERPRO 1651013, CPF 544.483.529-00;

Noely Guimarães Auffinger –PFN/PR, matrícula SIAPE 120801, CPF 353.816.719-20.

JOSE LUIZ DA SILVA JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS SRA/RJ, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Pagamento de Auxílio Funeral.

Nº 12346 -

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, Inciso II, da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 10768.103445/2019-41,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Funeral a Regina Célia Spolidoro, CPF nº 491.459.917-15, no valor de R\$ 7.052,02 (Sete Mil, Cinquenta e Dois Reais e Dois Centavos), na qualidade de filha da ex - servidora Maria José de Oliveira Spolidoro, Datilografa, matrícula SIAPE 0124102, falecida em 13/11/2019, nos termos do Art. 226 e 241 da Lei 8.112/1990.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério da Economia.

Nº 12385 -

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, Inciso II, da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 10768.103553/2019-13,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Funeral a Victor Seixas Xavier, CPF nº 122.583.377-98, no valor de R\$ 11.380,74 (Onze Mil Trezentos e Oitenta Reais e Setenta e Quatro Centavos), na qualidade de filho da ex-servidora Cleuza Abrahão Seixas, Agente Administrativo, matrícula SIAPE 745126, falecida em

20/11/2019, nos termos do Art. 226 e 241 da Lei 8.112/1990.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério da Economia.

MARIA ANGELA MOREIRA CARNAVAL
PORTARIAS SRA/RJ, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Pagamento de Auxílio Funeral.

Nº 12498 -

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, Inciso II, da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 10768.103572/2019-40,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Funeral a Mônica Valladares Doin, CPF nº 781.800.407-63, no valor de R\$ 16.906,05 (Dezesseis Mil, Novecentos e Seis Reais e Cinco Centavos), na qualidade de filha da ex-servidora Maria Valladares Doin, Analista Tributário da Receita Federal, matrícula Siape 121498, falecida em 22/10/2019, nos termos do Art. 226 e 241 da Lei 8.112/1990.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério da Economia.

Nº 12573 -

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, Inciso II, da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 10768.103615/2019-97,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Funeral a Paulo Alves de Almeida, CPF nº 069.611.857-20, no valor de R\$ 28.353,62 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), na qualidade de filho da ex-servidora Maria Aparecida Nogueira de Almeida, Auditor Fiscal da Receita Federal, matrícula Siape 0911039, falecida em 28/10/2019, nos termos do Art. 226 e 241 da Lei 8.112/1990.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério da Economia.

MARIA ANGELA MOREIRA CARNAVAL

Pagamento de Auxílio Funeral.

Nº 12625 -

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 5º, Inciso II, da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário oficial de 01 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo SEI nº 10768.103575/2019-83,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento do benefício de Auxílio Funeral a Demétrio Lemos Dornescu, CPF nº 984.892.167-20, no valor de R\$ 4.800,63 (quatro mil, oitocentos reais e sessenta e três centavos), na qualidade de filho da ex-servidora Célia Lemos Dornescu, matrícula SIAPE 0139494, nos termos do Art. 226 e 241 da Lei 8.112/1990.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério da Economia

MARIA ANGELA MOREIRA CARNAVAL

PORTARIA SRA/RJ Nº 12661, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Pagamento de Auxílio Funeral.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, Inciso II, da Portaria SE/ME nº 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 10768.103653/2019-40,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Funeral a Marcus Vinícius De Luca Soares, CPF nº 012.657.017-50, no valor de R\$ 4.129,25 (Quatro Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), na qualidade de filho do ex-servidor Ivan José Soares, Agente de Portaria, matrícula Siape 142174, falecido em 27/10/2019, nos termos do Art. 226 e 241 da Lei 8.112/1990.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério da Economia.

MARIA ANGELA MOREIRA CARNAVAL

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE**

PORTARIA SRA/RN Nº 12775, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 39 da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de abril de 2016, e face o que consta no Processo SEI nº 10469.100375/2019- 43,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **GIOVANI DUARTE QUEIROZ PINTO**, na condição de filho da ex-servidora aposentada **MARIA ZUILA DUARTE PINTO**, matrícula SIAPE nº 923421, falecida em **04/10/2019**, o Auxílio Funeral no valor de **R\$ 28.353,62** (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), correspondente a um mês da remuneração, com fundamento no Artigo 226, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARIA BRITO DE LIMA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA PGFN Nº 12616, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Delega competência para a elaboração das propostas e edição dos respectivos editais da modalidade de transação por adesão na cobrança da dívida ativa da União

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições

que lhe conferem o art. 10 da Medida Provisória nº 899, de 16 de outubro de 2019, o art. 10, I, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e o art. 82, incisos XIII e XVIII, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 36, de 24 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre delegação de competência para a edição dos editais de transação na cobrança da dívida ativa da União, de que trata o art. 2º, I, da Medida Provisória nº 899, de 16 de outubro de 2019, e o art. 4º, inciso I, da Portaria PGFN nº 11.956, de 27 de novembro de 2019.

Art. 2º Fica delegada ao Procurador-Geral Adjunto de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS a competência para a elaboração das propostas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e edição dos respectivos editais da modalidade de transação por adesão na cobrança da dívida ativa da União, de que trata o art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 899, de 16 de outubro de 2019, e o art. 4º, inciso I, da Portaria PGFN nº 11.956, de 27 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em na data de sua publicação.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO STN Nº 08, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui as diretrizes para os processos de teste e homologação de software adotado pela Coordenação-Geral de Sistemas e Tecnologia de Informação –COSIS, em atendimento às necessidades da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

O COORDENADOR-GERAL DE SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o artigo 125º do Regimento Interno da STN, publicado por meio da Portaria STN nº 285, de 14 de junho de 2018, resolve:

CONSIDERANDO que a Coordenação-Geral de Sistemas e Tecnologia de Informação –COSIS, conforme Regimento Interno da STN, é responsável, dentre outras atribuições, por:

- Coordenar todas as atividades relativas à Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional;
- Estabelecer diretrizes, padrões e normas técnicas aplicáveis a produtos, serviços, recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Desenvolvimento de Soluções –NUSOL, conforme o artigo 133º do Regimento Interno da STN, é responsável, dentre outras atribuições, por:

- Implementar e sustentar soluções sob abordagem de desenvolvimento interno;
- Manter normas e padrões relativos ao processo de desenvolvimento interno de soluções;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Análise de Dados e Soluções Informacionais –NUSIN, conforme o artigo 132º do Regimento Interno da STN, é responsável, dentre outras atribuições, por:

- Analisar as necessidades de negócio, propor e implementar soluções de Inteligência de Negócio;
- Realizar a gestão de dados com foco na construção e na sustentação de soluções de Inteligência de Negócio;
- Gerenciar todo o ciclo de vida de projetos relacionados ao desenvolvimento de soluções de Inteligência de Negócio.

CONSIDERANDO que o Núcleo de Excelência em SIAFI - NUAFI, conforme o artigo 131º do Regimento Interno da STN, é responsável, dentre outras atribuições, por:

- Tratar as solicitações de manutenções corretivas e evolutivas relacionadas aos sistemas do Complexo SIAFI.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço estabelece diretrizes sobre os processos de teste e de homologação de software desenvolvido no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional, visando, em especial, assegurar a qualidade das soluções que serão colocadas em operação nesta secretaria.

Parágrafo único. Para os fins desta Ordem de Serviço, consideram-se:

I. Ambiente de Produção –Ambiente no qual são disponibilizados os softwares para uso real.

II. Homologação –Etapa do desenvolvimento de software quando a área de negócio avalia o produto de desenvolvimento, verificando se ele está de acordo

com as suas necessidades e requisitos especificados.

III. Product Owner –Representante da área de negócio responsável por transmitir ao time de desenvolvimento as características do software pretendido.

IV. Software –Produto do processo de desenvolvimento de software com objetivo de automatizar um processo de negócio.

V. Testes de software –Etapa do desenvolvimento de software quando o time de desenvolvimento exercita o produto desenvolvido a fim de identificar possíveis incorreções.

Testes de Software

Art. 2º Toda atualização de software, sendo esta corretiva ou evolutiva, ou implantação de novos projetos, deve ser testada antes de ser disponibilizada ao demandante para homologação ou publicada em Ambiente de Produção.

Parágrafo único. O desenvolvedor, em virtude das características do software ou da demanda, pode optar por realizar por si mesmo os testes ou solicitar a execução de testes pela equipe de testes.

Art. 3º A COSIS é responsável pela execução dos testes e pela qualidade do software resultante desse processo.

Art. 4º É facultado ao demandante da solução definir cenários de testes a serem executados durante essa etapa do desenvolvimento.

Art. 5º A publicação de software em ambiente de produção só ocorrerá depois que todos os defeitos críticos conhecidos tenham sido corrigidos.

Parágrafo único. Entende-se como defeito crítico qualquer erro ou comportamento inesperado do sistema que impeça o cumprimento de um dos requisitos ou premissas estabelecidas nos requisitos do sistema.

Homologação de Software

Art. 6º O processo de homologação não admite mudanças de escopo, restringido a garantir apenas a qualidade da construção do que foi especificado.

Art. 7º Toda atualização de software, sendo esta corretiva ou evolutiva, ou implantação de novos projetos, deve ser homologada antes de publicada em Ambiente de Produção.

Parágrafo único. É facultado à COSIS dispensar a homologação em casos de atualizações de software cuja simplicidade notória garanta segurança sobre a intervenção no sistema.

Art. 8º Durante o período de homologação, a equipe de desenvolvimento da COSIS designada para atender a demanda priorizará a resolução dos problemas encontrados.

Art. 9º No decorrer do período de homologação, a área demandante, notadamente o seu Product Owner, deverá dedicar-se a validar o software construído, garantindo que ele apresente o padrão de qualidade e atenda aos requisitos especificados.

§1º A homologação do software é responsabilidade da área demandante que deve ao final do processo, declarar que o software foi considerado homologado.

§2º Ao abrir uma demanda de intervenção em software, a área demandante está tacitamente se comprometendo a participar das etapas do processo de desenvolvimento quando for necessária.

Art. 10 Caso não haja homologação pela área demandante nos prazos acordados, a demanda ou projeto poderá ser suspensa.

Parágrafo único. É facultado aos gerentes ou à coordenação da COSIS autorizar a extensão dos prazos de homologação em casos excepcionais, devidamente justificados junto à área demandante.

Art. 11 Uma área demandante que tenha uma demanda ou projeto suspenso por falta de homologação terá que retomar e finalizar essa homologação antes

de para que futuras demandas sejam aceitas no processo de planejamento e priorização da COSIS.

§1º A demanda ou projeto suspenso, quando retomado a interesse da área de negócio, pode se submeter novamente aos critérios de priorização das áreas de desenvolvimento a fim de realocar equipes para o seu atendimento.

§2º Outras demandas eventualmente abertas para o mesmo software durante o período de suspensão indicado no *caput* não serão iniciadas enquanto o objeto da suspensão não seja cancelado ou concluído.

Art. 12 Para todos os efeitos, o período de homologação está incluído no período de atendimento da demanda, seja essa um projeto ou uma manutenção de software.

Art. 13 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LINCOLN MOREIRA JORGE JUNIOR

SUBSECRETARIA DA PERÍCIA MÉDICA FEDERAL

PORTARIAS SPMF/SPREV/SEPRT, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 12846 -

A SUBSECRETÁRIA DA PERÍCIA MÉDICA FEDERAL, DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria DGP/ME nº 497, de 13 de maio de 2019, publicada o Boletim de Pessoal e Serviço nº 90, de 15 de maio de 2019, e, tendo em vista o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais informações constantes do Processo nº 10128.103582/2019-11, RESOLVE:

Art. 1º Remover de ofício, no interesse da Administração, o servidor ADILSON DA SILVA MORATO FILHO, matrícula nº 1.485.873, ocupante do cargo de Perito Médico Federal, em exercício na Divisão Regional da Perícia Médica Federal –DRPMF 28, para ter exercício na Agência da Previdência Social Corredor do Bispo, ambas localizadas no Estado de Pernambuco/PE.
Art. 2º Considerando que não haverá mudança de domicílio não se aplicam as disposições do art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 12851 -

A SUBSECRETÁRIA DA PERÍCIA MÉDICA FEDERAL, DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA, DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria DGP/ME nº 497, de 13 de maio de 2019, publicada o Boletim de Pessoal e Serviço nº 90, de 15 de maio de 2019, e, tendo em vista o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais informações constantes do Processo nº 35432.000330/2019-18, RESOLVE:

Art. 1º Remover de ofício, no interesse da Administração, o servidor LUIS CLÁUDIO DO CARMO, matrícula nº 1.790.908, ocupante do cargo de Perito Médico Federal, em exercício na Agência da Previdência Social Itanhaém, para ter exercício na Agência da Previdência Social São Vicente, ambas localizadas no Estado de São Paulo/SP.
Art. 2º Considerando que não haverá mudança de domicílio não se aplicam as disposições do art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINA BRAIDO SANTURBANO DE TEIVE E ARGOLO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA SRTB/AL Nº 12740, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 433, de 25/04/2019, publicada no D.O.U nº 80, de 26/04/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a parcela de férias do servidor Elton Machado Barbosa

Costa, matrícula SIAPE nº 1282223, programadas para o período de 26/12/2019 a 14/01/2020, referente ao exercício de 2019, por necessidade do serviço e com a concordância do mesmo, conforme preceitua o art. 80 da Lei 8112, de 11.12.1990, alterada pela Lei 9527, de 10/12/1997, devendo as referidas férias serem usufruídas no período de 26/02/2020 a 16/03/2020.

BRUNO GABRIEL DE ARAÚJO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA SRTB/AM Nº 12749, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO DA SECRETARIA ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo inciso art. 1º da Portaria nº 290, de 14 de março de 2019, publicada no Boletim Especial de Pessoal e Serviço nº 50.1 de 15 de março de 2019, tendo em vista a decisão judicial proferida pela Turma Recursal do Juizado Especial e Criminal do Amazonas e Roraima, na Ação nº 0014864-85.2017.4.01.3200 e o constante no Processo SEI nº 00428.000319/2018-51, resolve:

Art. 1º Conceder progressão/promoção funcional à servidora RAQUEL FONSECA VIEIRA, Auditora Fiscal do Trabalho, matrícula SIAPE 2540270, conforme a seguir:

para a classe A, padrão, II a partir de 17 de novembro de 2012;
para a classe A, padrão, III a partir de 17 de novembro de 2013;
para a classe A, padrão IV, a partir de 17 de novembro de 2014 ;
para a classe A, padrão V, a partir de 17 de novembro de 2015;
para a classe B, padrão I, a partir de 17 de novembro de 2016;

Art. 2º Proceder ao enquadramento da referida servidora, no cargo de Auditor Fiscal do Trabalho, na classe "1", padrão I, a partir de 30 de dezembro de 2016, em conformidade com a MP nº 765, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º Conceder progressão/promoção funcional à servidora Raquel Fonseca Vieira, Auditora Fiscal do Trabalho, matrícula SIAPE nº 2540270, conforme a seguir:

para a classe "1", padrão II, a partir de 17 de novembro de 2017;
para a classe "1", padrão III, a partir de 17 de novembro de 2018
para a classe "S", padrão I, a partir de 17 de novembro de 2019

Art. 4º Tornar sem efeito as Portarias nº 07 de 01mar2013; nº 16 de 05 de março de 2014; 09/2015, SRTE-AM PUB: BP 02março2015; 25/2016, SRTE-AM PUB: BP 03mar2016 43/2018, SRTE-AM pub: bp 05jun2018 na parte referente à servidora.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros na data de cada concessão de progressão/promoção.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

PROCESSO 00428.000319/2018-51.

GILVAN SIMOES PIRES DA MOTTA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA SRTB/BA Nº 12746, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

A Superintendente Regional do Trabalho no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria Ministerial nº 1.260 de

26/10/2016, publicada no Diário Oficial da União de 27/10/2016.

RESOLVE:

Conceder indenização de transporte referente aos meses de, **OUTUBRO e NOVEMBRO/2019**, pelos serviços externos, aos servidores Auditores Fiscais do Trabalho abaixo relacionados, de acordo com informação prestada pela Chefia Imediata do Setor de Fiscalização.

OUTUBRO/2019**SERVIDOR DIAS TRABALHADOS**

Antonio Carlos Ferreira Teles.....02

Eduardo Jorge Mello Nascimento.....01

Weldo Soares Matos.....03

NOVEMBRO/2019**SERVIDOR DIAS TRABALHADOS**

Eduardo Jorge Mello Nascimento.....06

GERTA ANGÉLICA SHULTZ CORTES FAHEL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA SRTB/TO Nº 11536, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, da Portaria/SE/ME nº. 284, de 31 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. de 01 de fevereiro de 2019, **resolve:**

Conceder, com fundamento no art. 60º Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº. 3.184/99 respectivamente, Indenização de Transportes a servidora **abaixo relacionada**, pertencente à carreira de Auditor Fiscal do Trabalho, lotado na SRTb-TO, referente às locomoções efetivas.

Veja o que diz a legislação:

(...)

Art. 60 da Lei 8112/90

Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Art. 1º do Decreto nº. 3.184/99

Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor ocupante de cargo efetivo que, por opção, e condicionada ao interesse da Administração, realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo efetivo, atestados pela chefia imediata.

§1º Somente fará jus à indenização de transporte o servidor que estiver no efetivo desempenho das atribuições do cargo ou função, vedado o cômputo das ausências e afastamentos,

ainda que considerados em lei como de efetivo exercício.

§2º Para efeito de concessão da indenização de transporte, considerar-se-á meio próprio de locomoção o veículo automotor particular utilizado à conta e risco do servidor, não fornecido pela administração e não disponível à população em geral

Os dias referente a locomoções estão demonstrados na planilha abaixo e no Relatório Sintético de Atividades 5041299.

Siape	Nome	Mês/ano	Quant/Dia	Valor R\$
1898461	Esthéfany Brito Castro Mendes	Out/2019	07	119,00

CELSONO CEZAR DA CRUZ AMARAL JESUS

DIVISÃO DE PESSOAL NO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PORTARIAS DIGEP/DECIP/AP, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº -

A CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL NO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelas Portarias nºs 663/COGEP/MP, de 19 de maio de 2015, publicada no DOU nº 94, de 20 de maio de 2015, e 13.530/DECIP, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Nº 12945- Art.1º -Conceder Abono de Permanência a servidora MARIA RENILDES SEMBLANO GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1014274, a contar de 04 de dezembro de 2019, por ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntáriacom fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e permanecido em atividade. (Processo nº 17167.1063959/2019-71).

Nº 12957- Art. 1º- Conceder abono de permanência a servidora SANDRA REGINA BORGES DE ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 1015095, a contar de 26 de janeiro de 2018, por ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e permanecido em atividade.(Processo nº 17167.107418/2019-65).

Art. 2º - Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº 12422 -

A CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL NO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE DESEMPENHO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foram delegadas pelas Portarias nºs 663/COGEP/MP, de 19 de maio de 2015, publicada no DOU nº 94, de 20 de maio de 2015 e 13.530/DECIP, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Nº 12422 - Art. 1º Conceder **auxílio funeral** no valor de R\$ 4.059,10 (quatro mil, cinquenta e nove reais e dez centavos), com fundamento no Art. 226 da Lei nº 8.112, de 1990, à(o) senhor(a) **EVERALDO DE ARAUJO FERREIRA**, CPF. nº 433.581.102-06, na condição de FILHO, em relação ao(a) ex-servidor(a) **JOSE PAULO FERREIRA**, falecido(a) em 03.11.2019, aposentado(a) no cargo de AGENTE DE ATIVIDADES AGRO PECUARIAS, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE nº 1020738, oriundo(a) do Ex-Território Federal do Amapá, Processo nº 17167.107260/2019-23.

Nº 12436 - Art. 1º Conceder **auxílio funeral** no valor de R\$ 4.817,56 (quatro mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento no Art. 226 da Lei nº 8.112, de 1990, à(o) senhor(a) **VADINEI DA SILVA E SILVA**, CPF. nº 647.836.852-15, na condição de FILHO, em relação ao(a) ex-servidor(a) **ANTONIO DA LUZ DA SILVA**, falecido(a) em 18.06.2019, aposentado(a) no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe "S, Padrão III, matrícula SIAPE nº 1019300, oriundo(a) do Ex-Território Federal do Amapá, Processo nº 17167.107188/2019-34

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

IONE BARBOSA DE MIRA

DIVISÃO DE PESSOAL NO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PORTARIA DIGEP/DECIP/RR Nº 12173, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO EX - TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO PESSOAL, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de sua atribuições legais que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 13.751 de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 249 de 28 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º -**Conceder** Progressão Funcional por desempenho Acadêmico a servidora **MARINETE NICACIO DA SILVA** - SIAPE - 705255, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico Tecnológico, interstício de 01.01.2017 a 31.12.2018, referente a **Classe/Nível D - 301 para D - 302**, com efeito financeiro a partir de 01.01.2019, de acordo com a Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, conforme Avaliações de desempenho e Parecer da CPPD/DEPEX/SGP/DIGEP/RR, processo nº 19975.123316/2019-06. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

OIAMIA TEIXEIRA DE CASTRO JÚNIOR

PORTARIAS DIGEP/DECIP/RR, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 9672 - O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 13.751, de 27 de dezembro de 2018, Publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por Falecimento de Pessoa da Família, a servidora **MARLETE RODRIGUES NICACIO**, cargo Professora Ensino Básico do ex-Território Federal de Roraima, matrícula nº 709314, pertence ao quadro de pessoal do ex-Território, no período de 26.10 a 02.11.2019, 08(oito)dias, conforme Certidão de Óbito nº 158295 01 55 2019 4 00030185 0014885 19, falecimento da genitora **MARLENE NICÁCIO DA SILVA**, amparada pelo art. 97, III, b da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, processo nº 19975.127387.2019-70.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no Boletim de Pessoal e Serviço

-

Nº 12542 - O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO EX - TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO PESSOAL, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de sua atribuições legais que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 13.751 de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 249 de 28 de dezembro de 2018, resolve: Tornar sem Efeito a Portaria nº 7433 de 23.10.2019, pub. DOU nº 215 de 08.11.2019, que concedeu progressão por Desempenho Acadêmico à servidora **JORGINA DE ALMEIDA REIS**, matrícula - SIAPE - 706394, Professor de Ensino Básico Técnico Tenológico, interstício de 01.01.2017 a 31.12.2018, referente a Classe/Nível D-403 para D-404, com efeito financeiro de 01.01.2019, de acordo a Lei 12.772 de 28/12/2012, conforme Avaliações desempenho e Parecer da CPPD/DEPEX/SGP/DIGEP/RR, processo nº 19975.124564/2019-66. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OIAMA TEIXEIRA DE CASTRO JÚNIOR

PORTARIAS DIGEP/DECIP/RR, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 12674 - O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO EX TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 13.751 de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 249 de 28 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Retificar a Portaria nº 12571 de 02 de dezembro de 2019, que concedeu o Cancelamento da segunda parcela de férias do exercício 2019 da servidora **Iracema da Costa Monteiro** - SIAPE 6713776, ocupante do cargo de Economista do quadro de pessoal do ex Território de Roraima. **Onde se lê: 30 de novembro de 2019. Leia-se: 12 de dezembro de 2019. Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Nº 12783 - O CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 13.751, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Conceder a servidora, **NEYDE RIBEIRO DA SILVA**, cargo Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 0713510, pertencente ao quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Roraima, Retribuição por Titulação equivalente ao Reconhecimento de Saberes e Competências II, com efeitos financeiros a partir de 04 de abril de 2014, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o Parecer nº 818/2019/CERS/CPD/RR, processo nº 05502.005789/2018-95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 12792 - O CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 13.751, de 27 de dezembro de

2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Conceder o servidor, **NATANAEL GIMENES GOMES**, cargo Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 0709802, pertencente ao quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Roraima, Retribuição por Titulação equivalente ao Reconhecimento de Saberes e Competências II, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2013, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o Parecer nº 845/2019/CERS/CPD/RR, processo nº 05502.005787/2018-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 12794 -

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 13.751, de 27 de dezembro de 2018, Publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 28 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERS/RR, para concessão de RSC II, a servidora **ODENICE ARAUJO BRAGA**, SIAPE nº 713766, considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e Portaria do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017, Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 DEPEX/MP, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2019, processo **19975.129645/2019-52**. Art. 2º São Avaliadores Externos: **CÁTIA REGINA DA COSTA PINTO** –matrícula SIAPE –1017331 e **MARIA DO SOCORRO DA CRUZ BRITO** –SIAPE –1016612. Art. 3º São Avaliadores Internos: **SILVÉRIA MARIA BARBOSA TRINDADE** –matrícula SIAPE –708831 e **EREMILDA SILVEIRA ROCHA** –matrícula SIAPE 1036155. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 12808 - O CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL NO EX- TERRITÓRIO DE RORAIMA, DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 13.751, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União - Seção 2 nº 249, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Conceder a conversão em pecúnia das Férias não Gozadas à **IVANICE TEIXEIRA DO CARMO**, matrícula SIAPE nº 06308104, **KARILY DO CARMO TEIXEIRA**, matrícula SIAPE nº 06308155, beneficiários de pensão do ex-militar **AGACIDES WAPICHANO TEIXEIRA**, matrícula SIAPE nº 0715555, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar do ex-Território Federal de Roraima, com base no art. 19, parágrafo único da Lei 10.486/2002, alterada pela Lei nº 12.086/2009, referente ao anos de 2000, 2017 e 07/12 de 2018, processo nº. **05502.011190/2018-91**.

OIAMA TEIXEIRA DE CASTRO JÚNIOR

PORTARIAS DIGEP/DECIP/RR, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 12799 -

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 13.751, de 27 de dezembro de 2018, Publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 28 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências CERS/RR, para concessão de RSC II, a servidora **DEJANIR GUILHERME DOS REIS**, SIAPE nº 713290 considerando a Lei 12772, de 28 de dezembro de 2012, a Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 20 de fevereiro de 2014, Edital CPRSC/SETEC/MEC nº 01 de 29 de maio de 2014, e Portaria do Ministério da Educação de nº 491 de 10 de junho de 2013, de nº 1.061, de 7 de novembro de 2015, de nº 385, de 21 de março de 2017, Portaria Interministerial nº 06, de 29 de setembro de 2017 e Portaria nº 2.132, de 1º de março de 2018 DEPEX/MP, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2019, processo **19975.129622/2019-48**. Art. 2º São Avaliadores Externos: **CÁTIA REGINA DA COSTA PINTO** –matrícula SIAPE –1017331 e **MARIA DO SOCORRO DA CRUZ BRITO** –SIAPE

-1016612. Art. 3º São Avaliadores Internos: SILVÉRIA MARIA BARBOSA TRINDADE –matrícula SIAPE –708831 e LEON DENIS PIRES DE LIMA –matrícula SIAPE 705186. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 12804 - **O CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 13.751, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, **resolve**: Art. 1º Conceder a servidora, **MARIA LÚIZA COELHO DE SOUZA**, cargo Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 0707308, pertencente ao quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Roraima, Retribuição por Titulação equivalente ao Reconhecimento de Saberes e Competências III, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2014, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o Parecer nº 823/2019/CERS/CPD/RR, processo nº 05502.005946/2018-62. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Nº 12831 - **O CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 13.751, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, **resolve**: Art. 1º Conceder a servidora, **MARIA LÚCIA SILVA VIANA**, cargo Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 0706614, pertencente ao quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Roraima, Retribuição por Titulação equivalente ao Reconhecimento de Saberes e Competências II, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2013, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o Parecer nº 817/2019/CERS/CPD/RR, processo nº 05502.005828/2018-54. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 12834 - **O CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 13.751, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, **resolve**: Art. 1º Conceder a servidora, **MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA**, cargo Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 0706197, pertencente ao quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Roraima, Retribuição por Titulação equivalente ao Reconhecimento de Saberes e Competências II, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2013, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o Parecer nº 804/2019/CERS/CPD/RR, processo nº 05502.005853/2018-38. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 12844 - **O CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 13.751, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, **resolve**: Art. 1º Conceder a servidora, **DANIA DE OLIVEIRA LIMA**, cargo Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 0713572, pertencente ao quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Roraima, Retribuição por Titulação equivalente ao Reconhecimento de Saberes e Competências I, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2013, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o Parecer nº 742/2019/CERS/CPD/RR, processo nº 05502.004243/2018-19. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 12888 -

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO EX- TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 13.751, de 27 de dezembro de 2018, Publicada no Diário Oficial da união nº 249, de 28 de dezembro de 2018, resolve: Art.1º- Retificar a portaria 10602 de 14 de novembro de 2019, que concedeu a

servidora **RAIMUNDA SOARES DE SOUSA**, cargo Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 709495, pertencente ao quadro de pessoal do ex-Território Federal de Roraima, Retribuição por Titulação equivalente ao Reconhecimento de Saberes e Competências II, com efeitos financeiros a partir de 29 de agosto de 2017, de acordo com o Parecer nº 828 CERS/CPD/DIGEP/RR, processo nº 05502.006060/2018-36. Onde se lê : Portaria nº 10602 de 14 de novembro de 2019, matrícula SIAPE nº 709495; Leia-se: Portaria nº 12888 de 04 de dezembro de 2019; matrícula SIAPE nº 713952. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N º 1 2 9 3 6 -

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO EX - TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, DO DEPARTAMENTO DE CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO PESSOAL, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de sua atribuições legais que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 13.751 de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 249 de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º – **Conceder** Progressão Funcional por desempenho Acadêmico ao servidor **VALDENI ROSENO MONTEIRO** - SIAPE - 0709231, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico Técnico Tecnológico, interstício de 01.01.2017 a 31.12.2018, referente a **Classe/Nível D - 301 para D - 302**, com efeito financeiro a partir de 01.01.2019, de acordo com a Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, conforme Avaliações de desempenho e Parecer da CPD/DEPEX/SGP/DIGEP/RR, processo nº 19975.129909/2019-78. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

OIAMIA TEIXEIRA DE CASTRO JÚNIOR